

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

Ofício nº 1100/2016 - DGA/PROACAD/UFPE

Recife, 14 de junho de 2016.

Da: Diretoria de Gestão Acadêmica
Profa. Laura Mesquita Paiva

A: Coordenação de Educação a Distância (CEAD) da UFPE

Com o objetivo de reforçar a ciência ao ENADE 2016, encaminhamos via e-mail, no dia 29.04.2016, a Portaria Normativa nº 05, de 09 de março de 2016, a tabela de Cursos a serem avaliados e o cronograma UFPE/INEP, e nesta data, o Manual do ENADE 2016 como também o cronograma UFPE/INEP atualizado, documentos de leitura essencial para adoção dos procedimentos necessários à realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2016 para os habilitados (ingressantes e concluintes) ao ENADE 2016, bem como para a regularização dos estudantes em situação irregular de anos anteriores.

Vale salientar que o congelamento da relação dos habilitados ao ENADE 2016 será em 01/07/2016, com o objetivo de possibilitar aos coordenadores de curso realizarem o download do arquivo gerado pelo Siga para a inscrição dos habilitados no site do INEP/MEC.

Lembramos ainda que o estudante de curso na modalidade de educação a distância - EAD poderá realizar o ENADE 2016 no município em que a IES credenciada para a EAD tenha polo de apoio presencial registrado pela Coordenação de Educação a Distância, no Sistema e-MEC, até o dia 30 de agosto de 2016, observado o disposto no § 3º do art. 13 da Portaria Normativa nº 05, de 09 de março de 2016 (art. 13, § 2º).

Com base na Portaria Normativa nº 05, de 09 de março de 2016, seguem algumas observações:

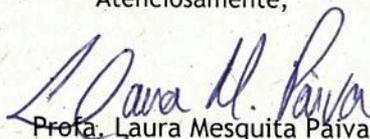
- São considerados: estudantes ingressantes aqueles que tenham iniciado o respectivo curso com matrícula no ano de 2016 e que tenham concluído até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso; estudantes concluintes dos Cursos de Bacharelado, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2016, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso. (Art. 6º, § 1º, I e II);
- Ficam dispensados do ENADE 2016 os estudantes dos cursos descritos no art. 1º do normativo citado que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2016; e os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2016, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante. (Art. 6º, § 2º, I e II);
- É de responsabilidade da IES, por meio de seus coordenadores de curso, divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes habilitados ao ENADE 2016. (Art. 9º, § 2º).

As documentações aqui citadas e outras informações importantes encontram-se disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Para consultar mais informações e/ou alterações que venham a ser feitas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, favor acessar os endereços eletrônicos <http://www.inep.gov.br> e <http://portal.inep.gov.br/enade>.

Dê-se ciência aos coordenadores de curso na modalidade a distância.

Atenciosamente,


Profa. Laura Mesquita Paiva

Diretora de Gestão Acadêmica
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos